



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Grupo de Trabalho para Elaboração do Edital do Concurso I Prêmio IPEDF Codeplan de Trabalhos Técnicos Científicos

I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

PROCESSO: 00121-00000507/2022-38

CONCURSO: I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS com o tema geral “Desenvolvimento do Distrito Federal - DF, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE, e da Área Metropolitana de Brasília - AMB”.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 31/10/2022 a 28/02/2023

ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO: <https://premio.ipe.df.gov.br>

EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2022 I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

1. DO OBJETIVO E DA LEGISLAÇÃO DO PRÊMIO IPEDF CODEPLAN

1.1. O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF/Codeplan torna público o edital do Concurso **I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (PITTC)**, definido pela Portaria nº 01, de 26 de agosto de 2022 e respaldado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu artigo art. 30.

1.2. O Concurso tem como objetivo reconhecer e estimular pesquisas sobre desenvolvimento econômico, políticas sociais, urbanas e ambientais voltadas para o Distrito Federal - DF e/ou para a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – Ride, ou para a Área Metropolitana de Brasília - AMB.

1.3. Além do Distrito Federal, os seguintes municípios compõem a Ride conforme Lei Complementar nº 163, de 14 de junho de 2018:

a) Municípios do Estado de Goiás: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás,

Vila Boa, e Vila Propício; e

b) Municípios do Estado de Minas Gerais: Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí.

1.4. Integram a Área Metropolitana de Brasília: Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás.

1.5. O Concurso será regido pelas regras deste Edital, as quais os participantes declaram conhecê-las e expressam incondicional concordância ao se inscreverem.

2.DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do concurso as/os candidatas/os de qualquer nacionalidade, que tenham curso superior completo.

2.2. Os trabalhos inscritos devem ser sobre o tema geral “Desenvolvimento do Distrito Federal – DF, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE, e da Área Metropolitana de Brasília - AMB” e devem ser inéditos.

Subtema 1: Desenvolvimento Social no Distrito Federal: caminhos possíveis

Subtema 2: mobilidade urbana e semiurbana: a operacionalização do direito ao transporte

Subtema 3: Inovação, tecnologia e mercado de trabalho no Distrito Federal: caminhos para o desenvolvimento econômico

2.3. Os/as candidatos/as poderão participar individualmente, por meio da inscrição de trabalhos individuais, ou em equipe, por meio da inscrição de trabalhos coletivos.

2.4. Os/as candidatos/as poderão participar na categoria “Padrão” ou na categoria “Jovem Pesquisador”.

2.4.1. Candidatos/as que apresentem trabalhos resultantes de monografia, de trabalho de conclusão de curso de graduação, ou de pesquisa realizada na graduação entre 2020 e 2022, e que tenham até 25 anos completos até a data da inscrição do Concurso devem se inscrever na categoria “Jovem Pesquisador”.

2.4.2. Não há limite de idade para candidatos/as que se inscreverem na categoria “Padrão”.

2.5. Não poderão participar como candidatos/as:

2.5.1. Pessoas que, na data da inscrição ou em qualquer etapa desta edição do Concurso, sejam empregados/as, servidores/as e/ou servidores cedidos para o

Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF/Codeplan;

2.5.2. Pesquisadores/as que, na data da inscrição ou em qualquer etapa desta edição do Concurso, participem do Programa de Bolsas IPEDF/Codeplan; e

2.5.3. Pessoas que, na data da inscrição ou em qualquer etapa desta edição do Concurso, atuem nas instituições patrocinadoras.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso serão gratuitas e terão início às 10 horas do dia 31 de outubro de 2022 e serão encerradas às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2023 (horário de Brasília).

3.2. O/a candidato/a individual ou representante da equipe deverá preencher corretamente todos os dados solicitados na inscrição, confirmando a aceitação deste Edital e das peças que o acompanham, no endereço <https://premio.ipe.df.gov.br>.

3.2.1. Os/as candidatos/as deverão ser identificados apenas na ficha de inscrição, conforme Anexos I e II a este Edital.

3.3. Em caso de inscrição em equipe:

3.3.1 Todos/as candidatos/as inscritos/as deverão ter participado direta e efetivamente na pesquisa e na elaboração do trabalho;

3.3.2 A inscrição de um trabalho por um/a coautor/a implica na aceitação dos/as demais autores/as do trabalho; e

3.3.3. Todos/as candidatos/as devem cumprir o disposto no subitem 2.1.

3.4. Para se inscrever no Concurso, as pessoas interessadas deverão preencher a ficha de inscrição do sistema de inscrição disponibilizado em <https://premio.ipe.df.gov.br>, acompanhado de documentos descritos no item 3.5. deste Edital.

3.4.1. A ficha de Inscrição deve ser devidamente preenchida e assinada pelo/a autor/a (Anexo I) ou representante da equipe (Anexo II), quando a inscrição se der por uma equipe.

3.4.2. Na Ficha, o/a autor/a ou representante, declarará de que se trata de trabalho totalmente inédito e original e que não foi divulgado ou publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico, no Brasil ou no exterior e que não tenha participado de concurso similar, ainda que não premiado.

3.5. Deverão ser apresentados, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

3.5.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física junto à Receita Federal do/a autor/a e de cada integrante da equipe ou apenas a identidade, caso conste neste documento o número do CPF;

3.5.2. Cópia do diploma de graduação ou de pós-graduação do/a autor/a, em caso de trabalho individual, ou de todos os integrantes da equipe, em caso de trabalho coletivo, expedido por instituição de ensino superior e validada pelo Ministério da Educação;

3.5.3. Termo de cessão dos direitos patrimoniais de texto, voz e imagem (Anexo III) ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF, por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, conforme dispõe o art. 51 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

3.5.4. Resumo do trabalho com, no máximo, **500** palavras e até **quatro** palavras-chave sobre o tema escolhido;

3.5.5. O trabalho deverá ter no mínimo **20** e no máximo **50** páginas, **incluindo** referências bibliográficas, apêndices, anexos, tabelas, gráficos e figuras.

3.6. Todos os documentos listados no subitem 3.5 deverão ser anexados, frente e verso, em formato pdf, ao formulário eletrônico de inscrição, no campo envio de arquivos no endereço <https://premio.ipe.df.gov.br>. Cada documento não poderá ultrapassar 25 MB (megabytes).

3.7.1. O IPEDF se reserva o direito de solicitar a apresentação dos documentos originais ou de suas cópias autenticadas.

3.8. Serão desclassificadas:

3.8.1. Inscrições realizadas após dia e horário estipulados no cronograma deste Edital;

3.8.2. Inscrições de trabalhos que apresentem conteúdos discriminatórios, conforme dispõe a Lei distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

3.8.3. Inscrições de trabalhos premiados ou agraciados, incluindo menção honrosa, em outros concursos similares;

3.8.4. Inscrições de trabalhos de autoria de membro da Comissão Julgadora e de responsável pela execução do concurso;

3.8.5. Inscrições de trabalhos que tenham sido divulgados ou publicados parcialmente ou em sua totalidade em jornal, revista especializada, livro e periódico, no Brasil ou no exterior;

3.8.6. Inscrições de trabalhos que tenham sido desenvolvidos por meio do Programa de Bolsas do IPEDF/Codeplan;

3.8.7. Inscrições de trabalho que tenham identificação em qualquer parte do texto, no seu resumo, no título ou nos metadados dos arquivos enviados; ou

3.8.8. Inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital.

3.9. Pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o Concurso I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS deverão ser dirigidos ao e-mail informado na página do prêmio. É de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato, como e-mail e telefone para contato, atualizados.

3.10. Os candidatos que tiverem as inscrições canceladas, por qualquer motivo previamente relacionado, serão comunicados pela Comissão de Acolhimento das Inscrições, via e-mail, no prazo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições

3.11. Os candidatos que tiverem as inscrições habilitadas, serão comunicados pela Comissão de Acolhimento, via e-mail, no prazo indicado no cronograma deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos devem ser apresentados por meio de texto técnico-científico e resumo.

4.2. Os textos e os resumos deverão ser redigidos no idioma português, observando-se as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

4.2.1. Norma Brasileira Técnica - BR C10719 - que trata de Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos;

4.2.2. Norma Brasileira Técnica - BR 10520 - aborda Citação em Documentos; e

4.2.3. Norma Brasileira Técnica - BR 6028 - sobre Resumos.

4.3. Os textos deverão ser redigidos em formato Word, com as seguintes especificações:

4.3.1. Fonte Arial ou Times New Roman, fonte 12 (corpo);

4.3.2. Espaçamento entrelinhas 1,5;

4.3.3. Margens esquerda e superior com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm;

4.3.4. Fundo branco e formato A4 (210mmx297mm).

4.4. O resumo deverá informar os elementos fundamentais do trabalho, os objetivos principais, metodologia adotada, síntese dos resultados, conclusões principais e contribuição do trabalho ao desenvolvimento do Distrito Federal, da Ride ou da AMB.

4.5. Na primeira página do texto, deverão constar somente:

4.5.1. A identificação Concurso I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS;

4.5.2. O título do trabalho; e

4.5.3. A identificação de inscrição na categoria “Jovem Pesquisador/a”, se for o caso.

4.6. Não deve constar identificação de autor/a ou autores/as no texto, no resumo e nos títulos dos arquivos enviados, quer direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação.

4.7. Não deve constar menção a autor/a ou autores/as, da instituição de ensino ou a professor/a orientador/a no texto, no resumo e nos títulos dos arquivos enviados, sob pena de desclassificação.

5. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O IPEDF/Codeplan será responsável pelo recebimento das inscrições enviadas.

5.1.1. Os trabalhos serão recebidos pela Comissão de Acolhimento de Inscrição do Concurso I **PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, constituída pelo IPEDF/Codeplan, que fará a validação das inscrições enviadas.

5.1.2. Cada conjunto de trabalho e resumo receberá um “código de identificação único” e serão encaminhados à Comissão Julgadora.

5.1.3. Os dados pessoais dos/as candidatos/as inscritos/as serão de conhecimento apenas da Comissão de Acolhimento e ficarão sob sua guarda.

5.1.4. A lista com o resultado final das candidaturas habilitadas será publicada no site do IPEDF/Codeplan em data prevista no item 7 deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. A avaliação dos trabalhos inscritos e escolha dos trabalhos premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

6.2. A Comissão Julgadora será composta por, no mínimo, cinco e, no máximo, oito membros, designados/as pelo Diretor Presidente do IPEDF/Codeplan, após consulta à Diretoria Colegiada do Instituto.

6.2.1. Os membros da Comissão Julgadora serão escolhidos entre técnicos/as e diretores/as do Instituto e, também, por convite a participantes externos.

6.3. O/A presidente da Comissão Julgadora será escolhido/a pelo Diretor Presidente do IPEDF/Codeplan.

6.4. A Comissão Julgadora deliberará com a presença do/a seu/sua presidente/a e da maioria de seus membros.

6.5. Na impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o/a seu/sua presidente/a poderá designar, oficialmente, um/a suplente.

6.6. O/A presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, em caso de um eventual empate, a responsabilidade pelo desempate, sendo-lhe atribuído um segundo voto.

6.7. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos/as candidatos/as

6.8. Caberá à Comissão Julgadora avaliar a originalidade do trabalho.

6.8.1. No caso de plágio ou cópia, a Comissão deverá desclassificar a inscrição do trabalho do Concurso e fundamentar o seu parecer.

6.9. A Comissão Julgadora classificará os três melhores trabalhos, de acordo com sua pontuação individual, vencendo aquele com maior pontuação.

6.9.1. O trabalho vencedor, o segundo e terceiro classificados receberão premiação e serão publicados sítio do IPEDF/Codeplan - série *Texto para Discussão*.

6.9.2. Adicionalmente, o melhor trabalho identificado na categoria “Jovem Pesquisador” será contemplado e será publicado no sítio do IPEDF/Codeplan - série *Texto para Discussão*.

6.10. Caberá à Comissão Julgadora definir os trabalhos que receberão menção honrosa, que também serão publicados no sítio do IPEDF/Codeplan - série *Texto para Discussão*.

6.11. A Comissão Julgadora terá como critérios para a avaliação as seguintes diretrizes:

I. Concordância com a temática do concurso;

II. Atualidade e originalidade do trabalho;

III. Profundidade do conteúdo;

IV. Clareza e consistência dos conceitos e da abordagem;

V. Coerência das reflexões ou nas conclusões com a sequência do texto;

VI. Correção e atualidade das citações e autores (as) referenciados (as); e

VII. Correção da linguagem.

6.11.1. A Comissão Julgadora atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada trabalho com base nos critérios acima, com uma breve justificativa escrita da pontuação arbitrada.

6.11.2. A Comissão Julgadora classificará apenas os três melhores trabalhos na categoria “Padrão” e o trabalho vencedor na Categoria “Jovem Pesquisador”, caso exista.

6.11.3. Em caso de empate, deve-se cumprir o estipulado no subitem 6.6.

6.11.4. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações

em qualquer etapa do processo e da premiação.

6.11.5. A Comissão Julgadora enviará a classificação dos trabalhos vencedores para a Comissão de Acolhimento que, por meio do “código de identificação”, fará a revelação do (s) nome (s) do (s) autor(es) vencedores e posterior encaminhamento à Presidência do IPEDF/Codeplan para providências de divulgação e premiação.

6.11.6. Caberá à Comissão julgadora atender ao que dispõe o subitem 2.9.4, deste Regulamento.

7. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

7.1. A classificação dos trabalhos vencedores e a lista de trabalhos agraciados com menção honrosa serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)* e estarão disponíveis no sítio do IPEDF/Codeplan www.ipe.df.gov.br.

7.1.1. Os trabalhos inscritos nas categorias Padrão e Jovem Pesquisador, previamente arbitrados, serão relacionados, por ordem de classificação, pela Comissão Julgadora e estarão disponíveis no sítio do IPEDF/Codeplan www.ipe.df.gov.br.

7.2. A solenidade de premiação será realizada em Brasília, Distrito Federal, a partir de junho de 2023 em dia, local e horário a serem definidos.

7.2.1 A data da solenidade de premiação e demais informações complementares serão disponibilizadas na página do IPEDF/Codeplan e na página do prêmio a partir do dia 28 de abril de 2023. A Comissão Julgadora enviará e-mail para os candidatos habilitados.

7.2.2. Não serão pagas despesas de candidatos para comparecimento à solenidade de premiação em caso de deslocamento.

7.3. Serão premiados os trabalhos classificados nos três primeiros lugares, na categoria “Padrão”, e o trabalho classificado na categoria “Jovem Pesquisador”, caso exista.

7.4. A premiação dos trabalhos vencedores será a seguinte:

I. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o 1º colocado na categoria “Padrão”;

II. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o 2º colocado na categoria “Padrão”;

III. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o 3º colocado na categoria “Padrão”;

IV. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o premiado na categoria “Jovem Pesquisador”.

7.4.1. No dia da premiação, com a presença do patrocinador, o(s) vencedor(es) receberá(ão) documento simbólico.

7.4.1.1. O patrocinador realizará o pagamento efetivo em até 10(dez) dias úteis, contados a partir da cerimônia de premiação, diretamente na conta bancária, corrente ou poupança, indicada pelo (s) contemplado (s) ou mediante cheque.

7.4.2. No caso de trabalho coletivo, a entrega será feita ao representante da equipe, conforme informado na ficha de inscrição (Anexo II).

7.4.3. Os/as demais candidatos/as que tiverem seus trabalhos definidos pela Comissão Julgadora como merecedoras de reconhecimento farão jus à menção honrosa conferida pelo IPEDF/Codeplan e a publicação do trabalho no sítio do IPEDF/Codeplan - série *Texto para Discussão*.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS PREMIADOS

8.1. Os/as autores/as dos trabalhos premiados se comprometem a realizar, até o final de 2023, uma apresentação, de até 20 minutos, de seus trabalhos, em dia e horário previamente combinados com o IPEDF/Codeplan.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA PROVÁVEL
Início das inscrições	31/10/2022
Fim da submissão das candidaturas	28/02/2023
Confirmação das candidaturas habilitadas	10/03/2023
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado de habilitação de candidaturas	3 dias úteis

Resultado dos recursos	A partir de 24/03/2023
Divulgação da data da solenidade da premiação	A partir de 28/04/2023
Solenidade de premiação	Junho de 2023

9.1. As inscrições acontecerão no período compreendido entre 10h (oito horas) do dia 31/10 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28/02/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os trabalhos técnico-científicos passarão a integrar o acervo do IPEDF/Codeplan.

10.2. Os/as vencedores/as do Concurso **I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, incluindo os que forem contemplados com menção honrosa, autorizam, automaticamente, ao IPEDF/Codeplan, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo ou outro meio audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, em qualquer época e a seu critério.

10.2.1. O IPEDF/Codeplan poderá divulgar e publicar os demais trabalhos participantes do Concurso dentro de um prazo de quatro anos, mediante autorização prévia do(s) autor(es), no ato da inscrição.

10.3. Todos/as candidatos/as são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal ao IPEDF/Codeplan e aos seus parceiros, por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Brasília-DF, XX de outubro de 2022.

JAQUELINE DA SILVA BORGES

Coordenadora

FRANCISCO Dutra Pimenta

Membro

BRUNO FELIPE GOMES LEAL

Membro

Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção – 0800-6449060

Grupo de Trabalho instituído pelas instruções nº Instrução 06 e 08 IPEDF/PRESI/GAB, de 10/10/2022 e 18/10/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - TRABALHO INDIVIDUAL

Título do trabalho: _____

Nome do/a autor/ _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: () _____

E-mail: _____

Declaro para todos os fins que, tendo tomado conhecimento do inteiro teor do regulamento do Concurso **I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, promovido pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, com o tema geral *“O Desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE e Área Metropolitana de Brasília - AMB”*, tendo como objetivo estimular

pesquisas sobre desenvolvimento econômico, políticas sociais, urbanas e ambientais voltadas para o Distrito Federal e/ou *RIDE* e *AMB*, o trabalho que ora apresento, é totalmente inédito e original e que não foi publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico no Brasil ou no exterior e que não participei de nenhum concurso similar abordando a matéria em questão.

Declaro, ainda, que aceito todas as disposições do Edital e cedo, gratuitamente, ao IPEDF, os direitos de publicação do trabalho por meio impresso, eletrônico ou virtual.

....., de de 202

Assinatura do/a autor/a

Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção – 0800-6449060

Grupo de Trabalho instituído pelas instruções nº Instrução 06 e 08 IPEDF/PRESI/GAB, de 10/10/2022 e 18/10/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - TRABALHO COLETIVO

Título do trabalho _____

Dados do/a representante da equipe:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: () _____

E-mail: _____

Declaro para todos os fins que, tendo tomado conhecimento do inteiro teor do regulamento do Concurso **I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, promovido pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, com o tema geral “*O Desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE e Área Metropolitana de Brasília - AMB*”, cujo objetivo é estimular pesquisas sobre desenvolvimento econômico, políticas sociais, urbanas e ambientais voltadas para o Distrito Federal e/ou *RIDE* e *AMB*, o trabalho que ora apresento, é totalmente inédito e original e que não foi publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico no Brasil ou no exterior e que não participei de nenhum concurso similar abordando a matéria em questão.

Declaro, ainda, que aceito todas as disposições do Edital e cedo, gratuitamente, ao IPEDF, os direitos de publicação do trabalho por meio impresso, eletrônico ou virtual.

_____, _____ de _____ de 202

Assinatura do/a representante

Autor/a e coautores/as do trabalho:

Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção – 0800-6449060

Grupo de Trabalho instituído pelas instruções nº Instrução 06 e 08 IPEDF/PRESI/GAB, de 10/10/2022 e 18/10/2022

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE TEXTO, VOZ E IMAGEM

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, com base no art. 51 da Lei 9.610/98, de 19 de fevereiro de 1998, venho manifestar a concordância com o previsto no subitem 2.9, inc. IV, do Edital do Concurso I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, promovido pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal IPEDF Codeplan, com o tema geral “O Desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE e Área Metropolitana de Brasília - AMB”.

Assim, autorizo a cessão dos direitos patrimoniais de texto, voz e imagem sem ônus ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, CNPJ sob o nº 47.020.286/0001-30, concernente ao trabalho técnico-científico submetido ao concurso, por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, conforme o previsto no subitem 3.5.3 do Edital do Concurso I PRÊMIO IPEDF CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

Atenciosamente,

Assinatura do/a Autor/a Cedente

Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção – 0800-6449060

Grupo de Trabalho instituído pelas instruções nº Instrução 06 e 08 IPEDF/PRESI/GAB, de 10/10/2022 e 18/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DA SILVA BORGES - Matr.0000079-5, Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 25/10/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **98582479** código CRC= **BA72AC60**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
